



Procuradoria-Geral do Município

Rede de Apoio Jurídico - PGM

PGM - INFORMAÇÃO RAJ-PGM Nº 4193 / 2024

PROCESSO SEI N°	24.15.000002612-7
INFORMAÇÃO N°	4.193/2024
INTERESSADO	FASC
ASSUNTO	Análise jurídica minuta de termo aditivo. Pretensão de redução ao objeto. Lei nº 14.981/2024.

À ASSEJUR-FASC;

À ciência da RAJ-PGM:

I - RELATÓRIO

Retorna o presente expediente para que seja analisada a minuta do termo aditivo ao Contrato Emergencial nº 302/2024 (29214398), a qual visa promover supressão de postos de trabalho, com fundamento nos art. 14 e 16 da Lei nº 14.981/2024.

Sobre a viabilidade jurídica na formalização de aditivo para a supressão ao objeto, nos moldes solicitados pela unidade requisitante, válido destacar que PGM - Informação 3897 (30364187) analisou o mérito da pretensão.

Assim, a minuta do I Termo Aditivo encontra-se disponibilizada no evento 30596864 para análise jurídica.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos acostados ao expediente, pois, à luz do ordenamento legal, incumbe ao Procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria, nem analisar aspectos de natureza

eminente tecnicamente administrativa.

Como já aduzido, o presente processo administrativo retornou para análise jurídica da minuta do termo aditivo ao Contrato Emergencial nº 302/2024 (29214398), firmado com a empresa PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, visando formalizar a redução quantitativa do objeto, com fundamento na Lei nº 14.981/2024.

Através da PGM - Informação 3897 (30364187), esta Procuradora analisou o mérito do pedido, entendendo pela viabilidade jurídica da solicitação, considerando que, em 23 de setembro de 2024, foi publicada a Lei nº 14.981/2024, a qual dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

Sobre a minuta presente no evento 30596864, reputa-se essencial que no preâmbulo conste a fundamentação jurídica do art. 16 da Lei nº 14.981/2024. Quanto ao teor das cláusulas, não há objeções por parte da Procuradoria.

Assim, reputa-se que, em essência, o escopo do termo aditivo foi respeitado, atendendo aos requisitos legais e à finalidade a que se destina, estando apto a ser enviado para assinatura, após a inclusão acima indicada.

III - CONCLUSÃO

À vista dessas considerações, quanto aos aspectos jurídicos formais, esta Procuradoria entende pela viabilidade jurídica na formalização do I Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº 302/2024, com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.981/2024.

A minuta do aditivo presente no evento 30596864 necessita ser retificada para que conste no preâmbulo conste a fundamentação jurídica do art. 16 da Lei nº 14.981/2024.

Tudo cumprido, o expediente deve ser remetido ao SECON-PGM para a colheita das assinaturas. Após a assinatura do aditivo, é necessária a publicação resumida dos instrumentos como condição indispensável à eficácia dos atos, bem como a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista o previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se atenção às disposições da Instrução Normativa nº

Em 09 de outubro de 2024.

Maria Fernanda Garcia Oliveira
Procuradora Municipal

Documento elaborado nos termos da IN 0042022- PGM



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Garcia Oliveira, Procurador(a) Municipal**, em 09/10/2024, às 17:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30627470** e o código CRC **97A37AF8**.